



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixocitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

76  
D

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o contrato.

São Miguel do Aleixo/SE, 30 de junho de 2022

  
Jose Gilton da Costa Meneses  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO  
ALEIXO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, instituída nos termos da Portaria n.º 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, vem justificar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO CONJUNTO DO POVOADO CAENDA, em conformidade com o Art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a necessidade da execução desta rede de esgoto para melhor qualidade de vida dos moradores do Conjunto do Povoado Caenda;

CONSIDERANDO, que a Lei 8.666/93 diz:

É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

CONSIDERANDO ainda que o valor proposto se encontra compatível com o praticado no mercado.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser dispensável a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Miguel do Aleixo, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, como conditio sine qua non para eficácia deste ato São Miguel do Aleixo/SE, 30 de junho de 2022

  
Jose Genisson Barreto  
Presidente da CPL

  
Luciana Brito dos Santos Melo  
1º secretário

  
Carlos Eduardo Souza Santos  
2º Secretário